
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES ESCOLARES DA SEMED/BERURI – ZONA URBANA/RURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ:04.628.111/0001-06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 PARA FUNÇÃO DE NOVOS DIRETORES ESCOLARES DA SEMED/BERURI – ZONA URBANA/RURAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, por intermédio da Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri, instituído por meio do Decreto nº 064/2022 - GPMB.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED/BERURI, por intermédio da Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino sob a supervisão da Coordenação Pedagógica - COOPE.

1.2 O certame será coordenado pela comissão interna instituída, através de portaria, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

1.3 Atribuições do Diretor Escolar: possibilitar, avaliar e apoiar o desenvolvimento do trabalho; definir metas, avaliações e responsabilidades; efetivar a gestão estratégica dos recursos, desenvolver um sistema de liderança e implementar ações conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Beruri.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 São requisitos básicos para o exercício das atribuições de Diretor Escolar:

I - Ser ocupante de cargo público, em caráter efetivo e estável, do quadro próprio da SEMED/BERURI, sendo ocupante da carreira de Profissionais do Magistério (Pedagogo e/ou Professor);

II - Ter disponibilidade em tempo integral, não possuir afastamentos e conflitos de interesses ou legais.

III - Possuir graduação/licenciatura, preferencialmente, com pós-graduação (mínimo de 360 horas) em gestão escolar e coordenação pedagógica.

IV - Não ter sido apenado em processo administrativo disciplinar na Comissão de Regime Disciplinar do Magistério e Comissão de Tomada de Contas Especial, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da publicação deste edital, comprovado com declaração do setor competente desta Secretaria ou publicação no Diário Oficial do Município;

V - Não possuir antecedentes criminais federais e estaduais, comprovados com certidões negativas dos respectivos órgãos;

VI - Não possuir inadimplência na prestação de contas dos recursos federais, estaduais e municipais quando Presidente da Associação de Pais, Mestres, Comunitários - APMC ou do Conselho Escolar, bem como nas prestações de contas de recursos oriundos de adiantamentos, diárias e passagens;

VII - Ter conhecimento da Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Estado do Município de Beruri;

VIII - Ter conhecimento básico em informática (pacote Office, correio eletrônico, navegação na internet, dentre outros).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Beruri será regido por este edital e executado conforme o cronograma de eventos do Anexo I e consistirá em duas etapas:

Mérito e Desempenho-Entrevista, conforme especificadas a seguir:

3.2 **Etapas I – Mérito:** De caráter eliminatório e classificatório. Será realizada por meio da análise de informações funcionais, documentos pessoais, experiência profissional e titularidade, com vista a comprovar a competência técnica e probidade administrativa do candidato e terá pontuação de 0 (zero) a 46 (quarenta e seis).

3.2.1 A pontuação da etapa I – Mérito tem como finalidade credenciar os candidatos classificados para a etapa II e não comporá o resultado final do referido processo.

3.2.2 Estarão aptos para a etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos classificados em até o triplo das escolas existentes em cada município no qual está inscrito, conforme Anexo II deste edital.

3.2.3 A Etapa I (Inscrição, Relação de Inscritos, Análise da Documentação, Resultado da Análise e Recursos) será executada pela Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

3.2.4 Em caso de dúvidas referentes a Etapa I, o candidato poderá entrar em contato com a Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino por intermédio do e-mail: comisaoespecial@pmberuri.am.gov.br.

3.3 **Etapas II – Desempenho - Entrevista:** De caráter eliminatório e classificatório, consistirá na mensuração dos resultados obtidos pelo candidato na Entrevista que será aplicada com base na Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Município de Beruri e será executada pela SEMED/BERURI.

3.3.1 A entrevista com o candidato será previamente agendada e realizada, preferencialmente, de forma presencial, e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez). Os

candidatos que obtiverem a pontuação mínima 7 (sete) serão considerados classificados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Será admitida a inscrição somente PRESENCIAL.

4.2 Os candidatos poderão se inscrever gratuitamente no endereço Rua Dom Pedro I, Bairro São Francisco, Sala 01, Térreo, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI, a partir das 10 horas do dia 22 de setembro de 2025 até às 16 horas do dia 30 de setembro de 2025, no horário oficial de Manaus.

4.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função pretendida, devendo apresentar documentação comprobatória de todas as informações declaradas no formulário de inscrição.

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), matrícula institucional, e-mail e número de telefone pessoal atualizado.

4.5 O candidato deverá informar, obrigatoriamente, a escola, zona e comunidade para qual deseja concorrer a vaga para a função de Diretor Escolar.

4.6 O candidato deverá preencher inteiramente o Formulário de Inscrição, assinalando no Quadro 1, 2 e 3 a pontuação referente a Experiência Profissional, Titularidade e Probidade e entregar, **via física**, os documentos assinados a Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme relacionados abaixo:

- a) Currículo Vitae;
- b) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- c) Documento de vínculo efetivo e tempo de serviço expedido pelo setor de RH da Secretaria Municipal de Administração, que deverá ser solicitado em até 5 (cinco) dias do término do prazo da inscrição;
- d) Declaração de experiência profissional na função Administrador Escolar e/ou Diretor Escolar expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoal da SEMDE/BERURI – DEGESP, que deverá ser solicitada em até 5 (cinco) dias do término do prazo de inscrições, no caso de servidor efetivo da SEMED/BERURI, ou portaria de designação das funções acima citadas, contendo início e término do período, em caso de outra rede de ensino, de acordo com a informação declarada no Quadro 1 – Pontuação de Experiência Profissional.
- e) Diploma (frente e verso) de graduação de acordo com a informação declarada no Quadro 2 - Pontuação de Titularidade;
- f) Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão de pós-graduação, se houver, em nível Lato Sensu e Stricto Sensu, de acordo com a informação declarada no Quadro 2 - Pontuação Titularidade, devendo o candidato anexar apenas a sua comprovação de maior titularidade;
- g) Certidões de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e Estadual (endereços eletrônicos: <https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- h) Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- i) Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, solicitada por meio do e-mail: secex@tce.am.gov.br;
- j) Declaração de nada consta de Regime Disciplinar do Magistério da Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI;
- k) Declaração de nada consta da Comissão de Tomadas de Contas – SEMED/Beruri;
- l) Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias, passagens e adiantamentos - SEMED/BERURI.

4.7 Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos e a anexação do documento em campo solicitado, no período e na forma prevista neste edital.

4.8 Ao finalizar o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá revisar todos os seus dados e documentações anexadas e verificar se estão corretas, pois após a **entrega**, não será possível editar, trocar, incluir ou alterar quaisquer dados ou documentos.

4.9 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

4.10 Caso seja detectada mais de uma inscrição, será aceita a última inscrição, sendo anulada automaticamente as demais inscrições anteriores.

4.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.12 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas, ou outra forma que não esteja especificada no edital.

4.13 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada por terceiros, reservando a Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou enviar documentos ilegíveis, incompletos, incorretos, com rasuras, falsos ou de terceiros.

4.14 Ao entregar, **via física**, os documentos assinados, o candidato deverá solicitar o comprovante de inscrição e manter sob seus cuidados durante todo o certame, para eventual certificação e consulta da Comissão.

4.15 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF e matrícula de terceiros para realizar sua inscrição.

4.16 Quando o nome do candidato for diferente do constante no documento apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.17 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

4.18 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.19 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMED/BERURI.

4.20 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação no Diário Oficial do Município e comunicação de prorrogação feita pelos canais oficiais de comunicação da SEMED/BERURI ou do órgão intermediário.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os candidatos terão suas informações analisadas e validadas pela Comissão Especial responsável pela elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino sem quaisquer interferências da SEMED/BERURI, mediante os documentos enviados, para confirmação das informações prestadas.

5.2 Quanto à experiência profissional

5.2.1 Para fins de comprovação de experiência profissional, só serão admitidas documentações de experiência na função de Administrador Escolar e Diretor Escolar.

5.2.2 Serão admitidas declarações de Administrador Escolar e Diretor Escolar das redes municipais, estaduais e privadas de ensino desde que emitidas, carimbadas e assinadas pelo setor competente.

5.3 Quanto a titularidade:

5.3.1 Serão admitidos Diplomas e Certificados de cursos de graduação e pós-graduação Lato Sensu concedidos por instituições credenciadas pelo MEC.

5.3.2 Somente serão considerados os Diplomas Stricto Sensu dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

5.3.3 A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de conclusão.

5.4 Para fins de análise, **não serão considerados** os seguintes documentos:

- a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ou que não esteja assinado pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) na qual conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c) Declaração de conclusão de curso não assinada ou expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior;
- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração de conclusão de curso sem a especificação da carga horária;

h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

5.5 Não serão aceitos documentos encaminhados via postal, correio eletrônico ou via requerimento administrativo ou qualquer outra forma de envio que não seja o previsto neste Edital.

5.6 O candidato que, **via física**, anexar os documentos em campo diferente do solicitado, poderá ser eliminado do processo, não cabendo reclamação posterior.

5.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que prestar qualquer informação falsa no formulário de inscrição.

6. DAS PONTUAÇÕES DA ETAPA I - MÉRITO

6.1 Após o término das inscrições será processada de forma automática, a **Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada**, por ordem decrescente da pontuação total, com base nas informações prestadas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 de pontuação do Formulário de Inscrição, disponibilizada no site www.pmberuri.am.gov.br na data prevista no **cronograma do Anexo I** deste edital.

6.1.1 A Pontuação obtida será igual a somatória dos pontos estabelecidos no Quadro 1, 2 e 3 deste edital.

6.2 O órgão intermediário fará a análise e validação da documentação dos candidatos classificados na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclarada até o triplo do número de escolas por município, de acordo com o Anexo II deste Edital.

6.2.1 Caso a pontuação do candidato seja alterada pela Banca Examinadora com base na documentação comprobatória e essa pontuação seja **inferior** ao do último candidato classificado na posição do triplo das vagas oferecidas, será considerado **eliminado**.

6.3 Em caso de desclassificação do candidato que não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição, conforme trata o item 6.2, será automaticamente analisada a documentação do candidato subsequente da **Relação de Inscritos** e assim sucessivamente, até alcançar o triplo do número de escolas por município, mediante o disposto no Anexo II deste Edital - Quantitativo de Escolas.

6.4 A pontuação desta Etapa I (Mérito) será atribuída de acordo com o disposto nos quadros 1, 2 e 3 deste edital.

6.5 Quadro 1: Pontuação de Experiência Profissional

EXPERIÊNCIA NA ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA				
Descrição	0 até 2 anos	Acima de 2 até 4 anos	Acima de 4 até 6 anos	Acima de 6 até 8 anos	Acima de 8 anos
Administrador escolar	1	3	5	7	9
Diretor escolar	2	4	6	8	11
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 20 PONTOS					

6.5.1 A pontuação referente à experiência profissional é de forma cumulativa, podendo o candidato apresentar experiência na área de Administrador Escolar e Diretor Escolar.

6.5.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo/função, data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, ser carimbado e assinado pelo setor competente.

6.5.3 No caso de candidato que já tenha exercido a função de Diretor Escolar, também poderá apresentar o Diário Oficial do Município contendo a data do início da designação e a data da dispensa do servidor da referida função.

6.5.4 Em caso de comprovação de tempos de experiência simultâneos em funções diferentes, de que tratam o Quadro 1, será considerada a que tiver maior tempo de experiência.

6.6 Quadro 2: Pontuação de Titularidade

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Pedagogia e demais Licenciaturas	2
Graduação nas demais áreas do conhecimento	1
Especialização/pós-graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica (mínimo de 360 horas)	4
Especialização/pós-graduação nas demais áreas de conhecimento (mínimo de 360 horas)	3
Mestrado em Educação	6
Mestrado nas demais áreas de conhecimento	5
Doutorado em Educação	10
Doutorado nas demais áreas de conhecimento	8
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 10 PONTOS	

6.6.1 O candidato que possua mais de um título (Especialização, Mestrado e Doutorado) será computado apenas a titularidade com maior pontuação.

6.6.2 Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão ser realizados por instituições de ensino credenciadas pelo MEC com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

6.6.3 Somente serão considerados os Diplomas Stricto Sensu dos cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e, quando realizados no exterior, revalidados por instituição nacional competente.

6.7 Quadro 3: Pontuação de Probidade

DECLARAÇÃO DE PROBIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Declaração vínculo e tempo de serviço	2
Certidão Negativa da Justiça Federal	2
Certidão Negativa da Justiça Estadual	2
Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça	2
Certidão do Tribunal de Contas - TCE/AM	2
DECLARAÇÕES DE PROBIDADE EXPEDIDAS PELA SEMED/BERURI	
Declaração de nada consta na SEMED/BERURI de Regime Disciplinar do Magistério;	2
Declaração de nada consta da Comissão de Tomada de Contas;	2
Declaração de nada consta na prestação de contas de diárias, passagens e adiantamentos.	2
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 16 PONTOS	

6.7.1 Se o candidato deixar de anexar qualquer declaração de que trata o quadro 3, ou a declaração anexada apresentar alguma restrição negativada, será automaticamente eliminado do certame, por se tratar de documentação obrigatória de comprovação de probidade.

6.8 A pontuação a ser atribuída na Etapa I resultará da somatória dos pontos estabelecidos no Quadro 1, 2 e 3 deste edital, até o limite máximo de 46 (quarenta e seis) pontos; ainda que a soma dos valores da experiência profissional, dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

6.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º) tiver idade mais elevada;

2º) possuir maior pontuação na titularidade;

3º) possuir maior pontuação na experiência profissional conforme o item 6.5 Quadro 1 deste edital.

6.10 O Resultado Preliminar da Análise da Documentação será dado conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Beruri <http://www.pmberuri.am.gov.br> na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.10.1 No Resultado Preliminar constará a sua Situação do candidato no Processo Seletivo, conforme abaixo:

a) **CLASSIFICADO** - Houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória encaminhada via upload.

b) **CLASSIFICADO COM NOTAS ALTERADAS** - Não houve correspondência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória entregue via física, entretanto após a correção realizada pela Banca Avaliadora com base na documentação comprobatória, as notas foram alteradas e o candidato permanece dentro do triplo das vagas.

c) **ELIMINADO** - Houve divergência entre as informações declaradas pelo candidato no Quadro 1, 2 e 3 no Formulário de inscrição e a documentação comprobatória encaminhada via upload e com isso a pontuação alterada fica **inferior** ao do candidato classificado na posição do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas.

d) **ELIMINADO**: O documento não está na forma exigida do Edital.

e) **NÃO ANALISADOS**: Por se encontrar fora do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas.

6.10.2 Os candidatos que tiveram a situação de **não analisados** por se encontrarem fora do triplo das vagas na Relação de Inscritos com a Pontuação Autodeclaradas, perderão os direitos decorrentes do certame, sendo excluídos do Processo Seletivo;

6.10.3 Os candidatos considerados eliminados na Análise Documental serão excluídos do Processo Seletivo.

6.11 Será permitido interpor recurso o candidato que não concordar com o Resultado Preliminar da Análise da Documentação, conforme previsto no item 9 deste edital.

6.12 Após decisão da Banca Examinadora quanto a análise dos recursos interpostos, será disponibilizado no site <http://www.pmberuri.am.gov.br> o Resultado Definitivo da Etapa I (Mérito), na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.13 Estarão aptos a prosseguir para a Etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos classificados em até o triplo do número de escolas existentes em cada município no qual está inscrito, conforme disposto no anexo II deste Edital.

7. DA PONTUAÇÃO DA ETAPA II (DESEMPENHO - ENTREVISTA)

7.1 Serão convocados para a Etapa II (Desempenho – Entrevista) os candidatos aptos na Etapa I - Mérito, conforme item 6.13.

7.2 Parte integrante da Etapa II – Desempenho, a Entrevista consistirá no processo de análise de perfil e terá como finalidade avaliar o nível de conhecimento técnico e prático do candidato.

7.3 A Entrevista será aplicada com base na Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Município de Beruri.

7.4 As entrevistas serão previamente agendadas, terão duração de, no máximo, de 30 (trinta) minutos, e serão realizadas, preferencialmente, no formato presencial.

7.5 A Entrevista da Etapa II - Desempenho valerá 10 (dez) pontos, atribuídos conforme o desempenho do candidato nas dimensões avaliadas no quadro 4 deste Edital.

7.6 Estará automaticamente eliminado do certame o candidato que não comparecer na data, no local e horário informados para a entrevista.

7.7 Serão eliminados os candidatos que não alcançarem a pontuação mínima de 7 (sete) pontos.

7.8 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos, de acordo com dobro da quantidade das escolas existentes em cada sede/comunidade no qual está inscrito, conforme disposto no anexo II deste Edital.

7.9 Na hipótese de igualdade na pontuação obtida pelo candidato nesta etapa, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

1º) tiver idade mais elevada;

2º) possuir maior pontuação na titularidade;

3º) possuir maior pontuação na experiência profissional.

Parágrafo Único. Os candidatos classificados na Etapa de Desempenho-Entrevista acima do dobro da quantidade das escolas existentes em cada município no qual está inscrito

comporão o Banco de Cadastro Reserva para o provimento da Função de Diretor Escolar.

Quadro 4: Pontuação da Etapa II (Desempenho – Entrevista)

DIMENSÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Gestão pedagógica	3
Gestão administrativa	3
Gestão participativa	2
Gestão pessoal	2
TOTAL	10

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri será determinado pela pontuação obtida pelo candidato na Etapa II (Desempenho – Entrevista).

8.2 A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do número de pontos obtidos, em conformidade com o item 8.1.

8.3 O resultado final contemplará a lista dos candidatos classificados no certame e será disponibilizado nos canais oficiais do órgão intermediário e da SEMED/BERURI.

9. DOS RECURSOS

9.1 Em qualquer uma das etapas do certame, depois de divulgado o resultado, o candidato poderá interpor recurso no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do dia da divulgação do resultado.

9.2 Admitir-se-á um único recurso. Caso o candidato apresente mais de um recurso em tempo hábil, será considerado apenas o último.

9.3 O resultado divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados. Portanto, a pontuação atribuída poderá sofrer alteração para uma pontuação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.

9.4 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

- 9.5 Quanto à Inscrição e Análise da Documentação** a interposição de recurso será exclusivamente via presencial, no endereço Rua Dom Pedro I, Bairro São Francisco, Sala 01, Térreo, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI.
- 9.5.1 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Banca Examinadora instituída pelo órgão intermediário, sem a interferência da SEMED/BERURI, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.
- 9.5.2 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.pmberuri.am.gov.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.
- 9.6 Quanto a Etapa II (Desempenho – Entrevista)** a interposição de recurso será exclusivamente via presencial, no endereço Rua Dom Pedro I, Bairro São Francisco, Sala 01, Térreo, Prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI.
- 9.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pelo departamento responsável da SEMED/BERURI, que emitirá parecer conclusivo em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal.
- 9.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico <http://www.pmberuri.am.gov.br> e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de divulgação.
- 9.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 10. DA CONVOCAÇÃO, DESIGNAÇÃO E AVALIAÇÃO**
- 10.1 A convocação do candidato para o exercício da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Beruri está vinculada ao interesse da administração pública, e de acordo com as escolas disponíveis.
- 10.2 Os candidatos aprovados neste processo seletivo estarão aptos ao exercício da função de Diretor Escolar e poderão ser convocados em até 02 (dois) anos a partir da publicação do resultado, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com os interesses da administração pública.
- 10.3 A convocação dar-se-á em decorrência da necessidade eventual de substituição na função de Diretor Escolar, ou em caso de inauguração de novas escolas da Rede Municipal de Ensino de Beruri.
- 10.4 O candidato ocupante da função de Administrador Escolar, Cargo em Comissão ou quaisquer outras funções e atividades gratificadas, caso designado para função de Diretor Escolar, deverá optar pela função que atuará.
- 10.5 A designação do candidato para o exercício da função de Diretor Escolar dar-se-á por ato administrativo próprio, pelo titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Beruri.
- 10.6 O candidato designado a assumir a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, participará de Curso de Formação oferecido pela SEMED/BERURI em data a ser divulgada posteriormente.
- 10.7 O candidato designado para o exercício da Função de Diretor Escolar terá um ciclo inicial na direção escolar de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, dependendo do resultado de sua avaliação anual.
- 10.8 A avaliação anual do candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar ficará a cargo da Coordenação Pedagógica da SEMED/BERURI.
- 10.9 A avaliação do candidato designado para o exercício da função de Diretor Escolar terá como referência os indicadores de desempenho nas dimensões da gestão escolar que trata a Matriz de Referência das Competências dos Diretores Escolares do Município de Beruri, bem como as demais diretrizes da SEMED/BERURI.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 11.1 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de requerimento físico no período indicado no **Cronograma – Anexo I** deste edital.
- 11.1.1 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 11.1.2 As respostas às impugnações serão dadas por meio do site <http://www.pmberuri.am.gov.br> na data **indicada no Cronograma – Anexo I** deste edital.
- 11.1.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato de observar, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no endereço eletrônico do <http://www.pmberuri.am.gov.br> e/ou no Diário Oficial do Município de Beruri.
- 11.3 O Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos do Magistério para o exercício da função de novos Diretores Escolares da Rede Estadual de Ensino do Amazonas terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, de acordo com os interesses da administração pública.
- 11.4 Não havendo candidatos disponíveis na classificação para determinada escola, poderá ser convocado o candidato classificado em outra escola que manifestar interesse e disponibilidade, obedecendo a ordem de classificação no certame.
- Parágrafo Único. Não havendo candidatos disponíveis no Banco de Cadastro Reserva proveniente da segunda etapa do processo seletivo, ficará a cargo do chefe da pasta a autorização de um novo Processo de Seleção Simplificado para provimento na função de Diretor Escolar.
- 11.5 O presente Processo Seletivo para função de novos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino não assegura ao candidato apto o direito automático de efetivação na função, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse da administração pública.
- 11.6 A constatação, em qualquer época, de declarações e documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelos candidatos importará na anulação de sua inscrição e/ou convocação na perda dos direitos decorrentes do Processo Seletivo.
- 11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna da SEMED/BERURI.

Beruri, 01 de agosto de 2024.

ELOI PICANÇO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMED/BERURI

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS

CRONOGRAMA	
EVENTO	PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital do Processo Seletivo	Até o dia 29/08/2025
Impugnação do Edital	01 a 12 de Setembro de 2025
Divulgação de retificação após Impugnação do Edital (se houver)	19 de setembro de 2025
Período de inscrição via presencial e entrega de documentos, via física.	22 a 30 setembro de 2025
Divulgação da Relação de Inscritos	06 de outubro de 2025
Período de Análise das Inscrições	08 a 20 de outubro de 2025

Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	27 de outubro de 2025
Entrada de Recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise da Documentação da Etapa I - Mérito	28 a 31 de outubro de 2025
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa I - Mérito	10 de novembro de 2025
Resultado Definitivo da Etapa I - Mérito	17 de novembro de 2025
Convocação para Etapa II – Desempenho - Entrevista	24 de novembro de 2025
Período de Entrevistas	01 a 19 de dezembro de 2025
Resultado Preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	05 de janeiro de 2026
Entrada de Recurso quanto ao resultado preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	08 a 09 de janeiro de 2026
Resposta dos Recursos contra Resultado Preliminar da Etapa II – Desempenho - Entrevista	19 de janeiro de 2026
Divulgação do Resultado Final	02 de fevereiro de 2026

ANEXO II
QUANTITATIVO DE VAGAS

ZONA URBANA		
Nº	ESCOLA	VAGAS
1.	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	1
2.	ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MARQUES FEITOSA	1
3.	ESCOLA MUNICIPAL JOSE BERNARDO MORAES	1
TOTAL DE VAGAS ZONA URBANA		3
ZONA RURAL		
4	ESCOLA MUNICIPAL FILADELFIA	1
5.	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	1
6.	ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	1
7	ESCOLA MUNICIPAL SÃO GERALDO	1
8	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO NAZARE VERISSIMO	1
9	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA	1
10	ESCOLA MUNICIPAL MONTE CRISTO	1
11	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	1
TOTAL DE VAGAS ZONA RURAL		8
TOTAL DE VAGAS ZONA URBANA/RURAL		11
Fonte: SEMED/BERURI		

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:D4FB4C2C

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/08/2025. Edição 3930
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>